

CHAMADA DE SELEÇÃO INTERNA 04/2024 – ASSESSORIA INTERNACIONAL PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES)

PROCESSO SELETIVO VISANDO A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PEC-G PARA CONCESSÃO DE BOLSA PROMISAES.

A Assessora para Assuntos Internacionais da Universidade Federal de São João del-Rei – professora Liliane Assis Sade Resende – no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública esta Chamada de **Seleção Interna de estudantes de graduação, oriundos do Programa Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G)**, da UFSJ. As inscrições estarão abertas para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), **para o período de um ano (agosto de 2024 a julho de 2025)**.

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O “Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior” (PROMISAES), tem o objetivo de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre os países com os quais o Brasil mantenha acordos educacionais ou culturais. O PROMISAES foi instituído pelo Decreto n.º 4.875 de 11 de novembro de 2003 e segue o disposto na Portaria n.º 745 / MEC de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece diretrizes para a execução do PROMISAES, e o Decreto 11.923 de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o PEC-G. Consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para estudantes estrangeiro(a)s, regularmente matriculado(a)s em cursos de graduação da IFES, participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G.

2. DO OBJETIVO

2.1 Esta chamada visa a concessão de Auxílio Financeiro, diretamente aos(às) estudantes participantes do PEC-G, regularmente matriculado(a)s em cursos de graduação da UFSJ e selecionado(a)s nos termos desta Chamada, a título de custeio de moradia, transporte ou alimentação, em qualquer caso condicionado ao bom aproveitamento acadêmico.

2.2 O(a)s interessado(a)s deverá(ão) observar as regras constantes desta Chamada disponível no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/assin/chamadasselecoes_internas.php

3. SOBRE A BOLSA, SEU VALOR E DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Se selecionado(a), o(a) estudante terá a concessão de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

3.2 O(a)s agraciado(a)s receberão o valor citado no item 3.1 no período de 12 (onze) meses, referente ao período de um ano (agosto de 2024 a julho de 2025).

3.3 Serão disponibilizadas 15 (quinze) bolsas (vagas), segundo determinação do Ministério da Educação.

3.4 O auxílio financeiro PROMISAES será concedido pelo MEC, mediante seleção realizada pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), observadas as disposições da Portaria n.º 745, de junho de 2012, da SESu/MEC.

3.5 O pagamento do auxílio será feito diretamente ao(à) estudante selecionado(a), por meio de depósito em conta corrente bancária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NESTA CHAMADA

4.1 Condições para participação:

- a)** Ser **estudante-convênio do PEC-G**, regularmente matriculado(a) na UFSJ;
- b)** Possuir **Média de Conclusão (MC) igual ou maior que 6,0 (seis)**, sem arredondamentos;
- c)** Ter cursado, integralmente, pelo menos **o primeiro semestre** do curso de graduação no qual está matriculado(a);

- d) Apresentar bom índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico satisfatório, **conforme as normas da UFSJ e do PEC-G**;
- e) Não ter sido reprovado(a), **por faltas**, em nenhuma disciplina do semestre 2024/1; e
- f) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao processo seletivo.

4.2 Estudantes que são agraciado(a)s com a Bolsa PROMISAES ou com a Bolsa Mérito não poderão participar desta chamada, pois não pode haver acúmulo de bolsas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será realizada em ambiente virtual (*online*) na página da ASSIN, através dos seguintes procedimentos:

- a) Preencher **até a data limite prevista no cronograma desta Chamada**, o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível em: <https://forms.gle/Y9Y2M6iTX1SEYXYK8>
- b) No ato da inscrição, anexar em espaço apropriado no Formulário Eletrônico, os seguintes documentos, em formato PDF:
 - 1. **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
 - 2. **Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda** devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
 - 3. **Formulário Complementar de Renda Familiar** devidamente preenchido e assinado (ANEXO III);
 - 4. **Termo de Compromisso**, devidamente preenchido e assinado (ANEXO VI);
 - 5. **Termo de Responsabilidade**, devidamente preenchido e assinado (ANEXO V);
 - 6. **Formulário de Dados Bancários** (ANEXO VI);
 - 7. **Carta do(a) Interessado(a) justificando o pleito** (no máximo uma página);
 - 8. **Comprovantes bancários do(a) candidato(a)** (de todas as contas-correntes e contas poupança em nome do(a) estudante em todos os bancos nos quais tenha conta, referente aos 6 (seis) meses anteriores à Chamada. Os extratos apresentados devem conter o nome do banco, os meses que se referem e o número da conta a que se referem);
 - 9. **Todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país**, caso o recurso não apareça nos extratos bancários;
 - 10. **Comprovante dos gastos com moradia onde reside atualmente** (aluguel, água, luz, telefone, internet, etc);
 - 11. **Declaração de Vínculo**, emitida pelo Portal SIGAA;
 - 12. **Histórico Escolar, contendo a Média de Conclusão (MC)**, emitido pelo portal SIGAA;
 - 13. **Cópia do Passaporte** (identificação e visto – VITEM IV) vigente; e
 - 14. **Cópia do CRNM vigente** (ou do protocolo atualizado).
- c) No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, além dos documentos previstos no item 5.1, letra B desta chamada, **documentação que comprove suas experiências acadêmicas** em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados.

5.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) **anexar documentos nítidos**. Documentos ilegíveis não serão aceitos nem avaliados.

5.3 **NÃO** serão aceitos documentos entregues **fora do prazo previsto para as inscrições**.

5.4 Serão desclassificado(a)s o(a)s candidato(a)s que informarem dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

5.5 A documentação deverá ser toda digitalizada e estar em conformidade com as seguintes especificações: arquivos em formato “.PDF”, em um único documento (caso o arquivo possua mais de

uma página), legíveis e de tamanho de até 7MB. **Não serão aceitos documentos fora do padrão especificado acima, principalmente se forem em formato de fotografia.**

5.6 É de responsabilidade do(a)s candidato(a)s realizarem a inscrição dentro do prazo previsto nesta chamada, estando a ASSIN isenta de qualquer problema técnico relacionado ao servidor (falha de comunicação, problemas de conexão, acesso à internet) que hospeda o ambiente de inscrições ou questões referentes à arquivos em formatos ou tamanhos fora do padrão aceitável.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção do(a)s candidato(a)s será feita com base nos documentos anexados no sistema de inscrições e nos critérios de classificação socioeconômica utilizados pela UFSJ.

6.2 Os critérios para a seleção serão:

- 6.2.1** MC (Média de Conclusão) do(a) candidato(a);
- 6.2.2** Análise da condição socioeconômica, feita com base nos critérios estabelecidos pela UFSJ;
- 6.2.3** Frequência Escolar no último período cursado;
- 6.2.4** Índice de Desenvolvimento Humano no país de origem do(a) candidato(a); e
- 6.2.5** Somatório das atividades acadêmicas do(a) candidato(a), de acordo com o quadro 1 do item 6.6 desta chamada.

6.3 Serão compostas Comissões, com a participação de membros indicado(a)s pela ASSIN, para análise da documentação do(a)s candidato(a)s, conforme os critérios desta Chamada.

6.4 O(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida nos termos desta Chamada terá sua candidatura indeferida.

6.5 A pontuação final será obtida pela seguinte fórmula: **NF: MC + ASE + AA + ((1- IDH)*10)**

- **NF:** Nota Final;
- **MC:** Média de Conclusão;
- **ASE:** Análise Socioeconômica;
- **AA:** Atividades Acadêmicas; e
- **IDH:** Índice de Desenvolvimento Humano no país de origem
(fonte: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idh-global.html>)

6.6 Quadro 1 – ATIVIDADES ACADÊMICAS

| Atividades Acadêmicas | Pontuação: | Pontuação Máxima: 10 pontos |
|---|----------------|-----------------------------|
| Participação em Programas de Iniciação Científica da UFSJ, Projetos de Extensão na UFSJ na área do curso do(a) candidato(a), Participação como membro de Empresa Júnior, Diretório ou Centro Acadêmico, Grupos PET, PIBID e/ou Grupos de Iniciação Tecnológica e/ou Grupos de Iniciação à Docência da UFSJ. | 0,5 ponto cada | Até 2 pontos |
| Publicação Nacional e Internacional (artigos e resumos ampliados) | 0,5 ponto cada | Até 2 pontos |
| Monitorias de Disciplinas ligadas ao curso do(a) candidato(a). | 0,5 ponto cada | Até 2 pontos |
| Apresentação de Trabalho em Congressos ou Seminários ligados à área do(a) candidato(a). | 0,5 ponto cada | Até 2 pontos |
| Participação em eventos, monitorias, tutorias e/ou outras atividades diretamente organizadas pela ASSIN | 0,5 ponto cada | Até 2 pontos |

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, ACOMPANHAR AS DIVULGAÇÕES, BEM COMO OS RESULTADOS, NA PÁGINA ELETRÔNICA DA ASSIN https://ufsj.edu.br/assin/chamadasselecoes_internas.php

| DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES | |
|---|--|
| ATIVIDADES | DATAS |
| 1. Período de Inscrições, na página da ASSIN. | De 19 a 25 de julho de 2024 , via preenchimento de formulário eletrônico, disponível em https://forms.gle/Y9Y2M6iTX1SEYXYK8 |
| DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO | |
| ATIVIDADES | DATAS |
| 1. Análise da documentação | Dia 26 de julho de 2024 |
| 2. Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das candidaturas (resultado emitido via e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a)) | Após às 12h do dia 26 de julho de 2024 (pelo e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a)) |
| SELEÇÃO | |
| ATIVIDADES | DATAS |
| 1. Avaliação das Experiências Acadêmicas | Entre os dias 26 e 30 de julho de 2024 |
| 2. Avaliação Socioeconômica | Entre os dias 30 de julho a 2 de agosto de 2024 |
| RESULTADOS E RECURSOS | |
| ATIVIDADES | DATAS |
| 1. Divulgação do resultado preliminar | A partir das 12h do dia 5 de agosto de 2024 |
| 2. Prazo para recurso | Até às 12h do dia 6 de agosto de 2024 |
| 3. Análise do recurso | Até às 12h do dia 7 de agosto de 2024 |
| 4. Divulgação do resultado final | Após às 12h do dia 8 de agosto de 2024 |

7.2 Se não houver interposição de recurso por parte de algum(a) candidato(a), a divulgação do Resultado Final será realizada após às 12h do dia 6 de agosto de 2024.

8. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

8.1O(A) candidato(a) selecionado(a) terá seu Auxílio Financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na UFSJ;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da UFSJ por parte do(a) beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas por semestre;
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doenças graves do(a) beneficiário(a) ou familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada a qualquer momento pelo(a)s coordenador(e)s do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) beneficiário(a);
- j) Matrícula em menos de quatro disciplinas por semestre;
- k) Decisão judicial;
- l) Falecimento do(a) beneficiário(a);
- m) Se o(a) estudante exercer qualquer atividade remuneradas (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- n) Transferência IES não atendida pelo PROMISAES; e
- o) Não atualização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal.

9. DA COMUNICAÇÃO COM O(A)S CANDIDATO(A)S

- a) a divulgação dos resultados das etapas da seleção, bem como de eventuais chamadas complementares, serão feitas no site da ASSIN – https://ufsj.edu.br/assin/chamadasselecoes_internas.php

- b) caberá ao(à) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações na página da ASSIN, durante todo o processo de seleção;
- c) **dúvidas e pedidos de esclarecimento sobre a chamada** devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico editais.assin@ufsj.edu.br; e
- d) após o processo seletivo, regido por esta chamada, o(a)s candidato(a)s deverão se comunicar com o responsável pelo Programa através de seu canal oficial: pecg@ufsj.edu.br. O e-mail editais.assin@ufsj.edu.br deverá ser utilizado, somente, para dúvidas relacionadas ao processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 O envio da candidatura não assegura a seleção do(a) estudante à Bolsa PROMISAES.
- 10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do processo de seleção contidas nesta Chamada.
- 10.3 A inclusão, o cancelamento, as alterações e/ou trocas do(a)s estudantes selecionado(a)s dentro do quantitativo autorizado pelo MEC podem ser realizadas a qualquer tempo, obedecendo-se os critérios operacionais da ASSIN.
- 10.4 Em caso de dúvidas relacionadas à chamada, o(a)s candidato(a)s deverão utilizar os canais de atendimento da ASSIN, sendo: por e-mail editais.assin@ufsj.edu.br, redes sociais (facebook: AssessoriaInternacionalUFSJ / instagram: @assinufsj), telefone (32) 3379-5812 ou atendimento presencial, de 8h às 14h (devido ao turno único). Dúvidas encaminhadas para o e-mail ou redes sociais fora do horário especificado serão respondidas na primeira oportunidade, respeitando o horário de expediente.
- 10.5 O número de auxílios concedidos e o início do pagamento do benefício depende das decisões e repasses financeiros do MEC.
- 10.6 A ASSIN poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e de alterações nas ofertas do Auxílio PROMISAES pelo MEC, alterar ou cancelar esta Chamada, independentemente do calendário estabelecido.
- 10.7 **Os recursos a esta Chamada deverão ser encaminhados ao seguinte e-mail: editais.assin@ufsj.edu.br conforme prazo previsto no cronograma.**
- 10.8 Os casos omissos nesta Chamada serão dirimidos pela Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ.
- 10.9 Esta chamada entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, **19 de julho de 2024**.

Profa. Liliane Assis Sade Resende
Assessora para Assuntos Internacionais
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I

**INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSOAO ENSINO SUPERIOR
PROMISAES**

DADOS PESSOAIS

| | |
|---|---|
| NOME COMPLETO: NOME DO PAI: NOME DA MÃE: DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ NACIONALIDADE: CPF: _____, Nome do Banco: _____ Nº agência: _____ Nº conta corrente: _____ | |
| RNE: | Situação Regular: Sim () Não () |
| ENDEREÇO NO BRASIL: | |
| TELEFONE FIXO: | CELULAR: |

DADOS ESTUDANTIS

| | |
|--|--|
| IFES EM QUE ESTUDA: UFSJ | CURSO: |
| SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ___/___ (Informação disponível no Histórico Escolar) | SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO: ___/___ (Informação disponível no histórico Escolar) |

PERÍODO LETIVO ATUAL (ex: 2º semestre): _____

Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Chamada de Seleção.

VALOR DA MÉDIA DE CONCLUSÃO (MC): _____

Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Chamada de Seleção.

ATIVIDADE EXTRACURRICULAR: SIM () NÃO ()

Confirmação mediante apresentação de Comprovante de Participação, conforme Chamada de Seleção.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) - ___/___/___.

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO
PROMISAES NA IFES



ANEXO II

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDAPROMISAES

| DADOS PESSOAIS | | |
|---|---|----------------|
| NOME: | | |
| SEXO:()M ()F | PAÍS DE ORIGEM: | NACIONALIDADE: |
| ENDEREÇO NO BRASIL: | | |
| CIDADE: | UF: | CEP: |
| DADOS DOS FAMILIARES | | |
| NOME DO PAI: | | |
| NOME DA MÃE: | | |
| NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA (incluindo você): | | |
| ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM: | | |
| MUNICÍPIO: | ESTADO/PROVÍNCIA: | |
| CEP: | TELEFONE: () | |
| FONTES DE RENDA | | |
| 1.FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: () Famíliares () Outros Quem: | 4. Recebeu AUXÍLIO PROMISAES em 2024/1? () SIM () NÃO | |
| 2.RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? Obs: se positivo não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES. () SIM () NÃO | 5. Recebeu BOLSA MERITO em 2023/2? () SIM () NÃO | |
| 3.COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S) citado(s) acima (ITENS 1 E 2) e QUAL O VALOR? () mensal () a cada 2 meses () a cada 3 meses () outro: Valor em Reais: R\$ | 6. RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda anual da família no período de 12 meses): R\$ | |
| ATENÇÃO: TODOS OS CAMPOS PRECISAM SER PREENCHIDOS. FORMULÁRIOS EM BRANCO SERÃO DESCONSIDERADOS. | 7. RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$ _____ | |
| Declaro não exercer atividade remunerada, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES. Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas. | | |

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) PEC-G _/ _/ _

ANEXO III

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE RENDA FAMILIAR AUXÍLIO MILTON SANTOS PROMISAE

NOME COMPLETO: _____
PAÍS DE ORIGEM: _____
CURSO NA UFSJ: _____

TEM DEPENDENTES SEUS? () SIM, tenho () NÃO
DESPESAS DA FAMÍLIA COM ALUGUEL NO PAÍS DE ORIGEM? R\$ _____

COMO RESIDE ATUALMENTE? _____
COM QUANTAS PESSOAS? _____
VALORES MENSIS COM MORADIA (ALGUEL, ÁGUA, LUZ, INTERNET, ETC) R\$ _____

REALIZA ALGUM TIPO DE ESTÁGIO REMUNERADO? ()SIM, recebo uma bolsa no valor de R\$_____ ()NÃO.

SE PAI E/OU MÃE NÃO POSSUEM RENDA, ALGUÉM O AJUDA FINANCEIRAMENTE? QUEM (escrever o nome)?

QUADRO FAMILIAR, INCLUINDO O(A) CANDIDATO(A)

| Nome completo | Parentesco (pai, mãe, irmão) | Idade | Ocupação/profissão | Renda bruta MENSAL (R\$) |
|---------------|------------------------------|-------|--------------------|--------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Assinatura do(a) candidato(a) PEC-G ____/____/____

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

TERMO DE COMPROMISSO

PROMISAES

Pelo presente instrumento, a UFSJ e o(a) estudante PEC-G: de nacionalidade _____, portador(a) do VITEM IV nº _____ e do passaporte nº _____, estudante do curso de _____ se comprometem, junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar as condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- i)** Assinar, juntamente com o(a) estudante selecionado(a), o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- ii)** Elaborar e encaminhar ao MEC, semestralmente, relatórios referentes desligamentos, desempenho acadêmico e frequência dos seus(suas) estudantes beneficiado(a)s pelo Projeto;
- iii)** Informar ao MEC a conclusão de curso por parte do(a)s estudantes beneficiado(a)s;
- iv)** Informar ao(a) estudante beneficiário(a) que o auxílio cessará caso o(a) estudante seja desligado(a) do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do(a) estudante beneficiário(a) do PROMISAES;

- i)** Seguir as normas contidas no Protocolo do PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como seguir as diretrizes estabelecidas pela Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012;
- ii)** Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- iii)** Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro.

Coordenador(a) Institucional do PEC-G na UFSJ

Estudante-Convênio PEC-G



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PROMISAES

Eu _____, estudante da UFSJ pelo programa PEC-G, portador(a) do CPF _____, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresentei com a finalidade de concorrer à Bolsa PROMISAES para o ano de 2024, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos).

Por fim, fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Além da ciência de responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados pelas minhas declarações.

Cidade, __/__/____.

Estudante-Convênio PEC-G



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS

| DADOS PESSOAIS | |
|---|--|
| Nome Completo (sem abreviações) | |
| País de Origem | |
| Curso | |
| E-mail | |
| Telefone (de preferência WhatsApp) | |
| CPF | |
| DADOS BANCÁRIOS | |
| Nome do Banco | |
| Número do Banco | |
| Agência | |
| Número da Conta Corrente (com código verificador, se houver) | |

Nome e assinatura do(a) estudante